



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 122/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE COOPERAÇÃO EM SAÚDE Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE, ENTIDADE BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA CIDADE DE CRUZ ALTA/RS, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE**, Entidade Beneficente, sem fins lucrativos, mantenedora do **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.124.630/0001-81, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 163, na cidade de Cruz Alta/RS, neste ato representado pelos seus Procuradores Sr. **MARCO AURÉLIO MIRANDA DREHER**, brasileiro, portador do RG nº 9081198757, inscrito no CPF sob o nº 018.557.210-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Álvaro Ferreira Leite, nº 110, Bairro Jardim América, Cruz Alta/RS, e Sr. **DILNEI GARATE**, brasileiro, portador do RG nº 4012089118, inscrito no CPF sob o nº 400.397.6509-91, residente e domiciliado na Rua Silvio Silveira Soares, 2406, casa 113, Porto Alegre/RS, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente termo do aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 122/2023 pelo período de 12 (doze meses) meses, tendo como **Início da Vigência Dia 05/10/2024 e Fim de Vigência dia 05/10/2025**, sendo que a referida prorrogação está prevista na CLÁUSULA NOVA do contrato supracitado.

CLAÚSULA SEGUNDA: DOS ITENS E REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores das tabelas e serviços hospitalares foram reajustados pela variação do índice IPCA, consoante previsão estabelecida no contrato originário de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.4, devidamente atualizados e descritos a seguir:

Parte Médica:

a)-O H.S.V.P. perceberá, à título de complementação de remuneração pela prestação de serviços pelas INTERNAÇÕES CLÍNICAS realizadas dentro deste Contrato, sendo necessária a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) o valor de R\$ 300,14 (trezentos reais e quatorze centavos), por até 5 (cinco) dias de internação e R\$ 61,42 (sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) por dia subsequente de internação de um mesmo paciente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

b)- O H.S.V.P. perceberá, à título de remuneração pela prestação de serviços das CIRURGIAS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, o valor correspondente a uma tabela da Associação Médica do Brasil (AMB/92), sendo necessária a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) referente à diferença de valor das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), sendo que o coeficiente de honorários (CH) para multiplicação da tabela será de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos).

c)- Para CIRURGIAS ELETIVAS, o pagamento dos honorários médicos se dará com base na Tabela do COMAJA, diretamente aos profissionais médicos envolvidos (Anestesiistas, Cirurgiões e Auxiliares).

d)- Conforme determina a tabela da AMB/92, todos os procedimentos deste Contrato, que forem realizados no período compreendido entre 19:00 horas e 07:00 horas de segundas às sextas-feiras, ou em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, terão um acréscimo de 30% sobre honorários médicos;

e)- No caso de cirurgias por vídeo, procedimento este que não possui previsão na tabela da Associação Médica do Brasil (AMB/92), o Município pagará ao H.S.V.P., a título de complementação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), o valor correspondente à prestação de serviços da cirurgia por porte prevista na tabela da Associação Médica do Brasil (AMB/92), multiplicado pelo coeficiente de honorários (CH) da tabela que será de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento do valor).

f)- Fica avençado entre as partes de que os honorários médicos supra elencados deverão ser depositados na conta da **CONTRATADA, SICOOB Cruz Alta, Agência: 5166, Conta Corrente: 3054-6, mediante Nota Fiscal emitida pela mesma.**

Parte Hospitalar:

a)- O H.S.V.P. perceberá, a título de complementação de remuneração pelas internações clínicas realizadas dentro deste Contrato, sendo necessária a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) o valor de R\$ 344,85 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) por até 5 (cinco) dias de internação e R\$ 75,24 (setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) por dia subsequente de internação de um mesmo paciente.

b)- O H.S.V.P. perceberá, a título de remuneração pelas cirurgias, tanto ELETIVAS, quanto de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA realizadas dentro deste Contrato, sendo necessária a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) o valor correspondente ao porte (definição com base na Tabela AMB/92, no que tange ao quantitativo de CH's) da mesma:

Porte da Cirurgia:

Pequeno (000-400)	R\$ 614,46
Médio (401-800)	R\$ 796,29
Grande (maior que 800)	R\$ 1.015,74

c)- O H.S.V.P. perceberá, à título de remuneração pelas cesarianas realizadas no âmbito deste Contrato, o valor de R\$ 4.883,46 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

centavos), por ato cirúrgico, não sendo necessária a emissão de AIH (Hospitalar: R\$ 1.815,69; Médico Obstetra: R\$ 1.122,16; Médico Anestesiologista: R\$ 1.089,29; Médico Pediatra: R\$ 856,32). Todos os procedimentos que forem realizados no período compreendido entre 19:00 horas e 07:00 horas, de segundas às sextas feiras, ou em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados terão um acréscimo de 30% exclusivamente sobre honorários médicos.

d)- O H.S.V.P. perceberá à título de remuneração pelos partos normais realizados no âmbito deste Convênio, o valor de R\$ 3.968,72 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) por parto, sendo necessária a emissão de AIH (Hospitalar: R\$ 1.659,69; Médico Obstetra: R\$ 1.452,71; Médico Pediatra: R\$ 856,32). Todos os procedimentos que forem realizados no período compreendido entre 19:00 horas e 07:00 horas, de segundas às sextas feiras, ou em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados terão um acréscimo de 30% exclusivamente sobre honorários médicos.

e)- Para casos de longa permanência, será negociado caso a caso, e a autorização de manutenção da internação será efetuada pelo **CONTRATANTE**, respeitados os critérios orçamentários.

f)- O H.S.V.P. perceberá a título de complementação de remuneração pelas internações de CTI adulta realizadas dentro deste Contrato, o valor de R\$ 148,25 (cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) por dia de internação.

g)- Todos os procedimentos nesta especialidade que forem realizados no período compreendido entre 19:00 horas e 07:00 horas, de segundas às sextas feiras, ou em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados terão um acréscimo de 30% exclusivamente sobre honorários médicos, conforme tabela acima.

Ambulatório

O **H.S.V.P.** perceberá à título de remuneração pelos procedimentos ambulatoriais e consultas médicas, devidamente autorizado pelo gestor, os valores constantes na Tabela (1), a seguir descrita:

Tabela (1) – Procedimentos Ambulatoriais	
Carro de parada (por uso)	R\$ 101,92
Consulta especializada (por consulta)	R\$ 177,54
Consulta urgência/emergência (por consulta)	R\$ 141,57
Curativo especial (por curativo) (*)	R\$ 53,67
Curativo ginecológico (por curativo) (*)	R\$ 17,41
Curativo grande (por curativo) (*)	R\$ 48,31
Curativo médio (por curativo) (*)	R\$ 27,88
Curativo oftalmológico (por curativo) (*)	R\$ 15,88
Curativo p/traqueostomia (por curativo) (*)	R\$ 47,40
Curativo pequeno (por curativo) (*)	R\$ 17,11



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Curativo umbilical (por curativo) (*)	R\$ 17,11
Desfibrilador (por uso)	R\$ 134,16
Eletrocardiograma (por exame)	R\$ 141,59
Enema (com material)	R\$ 76,69
Gesso (colocação/ retirada, sem material) (*)	R\$ 41,80
Hgt - com material	R\$ 20,00
Injeção EV-IM (por ato) (*)	R\$ 10,58
Lavagem gástrica (por ato) (*)	R\$ 41,80
Lavagem vesical (por ato) (*)	R\$ 41,80
Monitoramento com ecg/frequência (por dia)	R\$ 169,62
Monitorização temperatura (por dia)	R\$ 169,62
Nebulização (por ato) (*)	R\$ 24,96
Nebulização c/ o2 (por hora) (*)	R\$ 26,12
Nebulização continua (por dia) (*)	R\$ 138,61
Observação ambulatorial (até 24 horas)	R\$ 83,12
Redução fratura com anestesia (por ato) (*)	R\$ 67,92
Retirada de pontos (por ato) (*)	R\$ 42,32
Sondagem Retal (por ato) (*)	R\$ 37,67
Sondagem vesical ou uretra! (por ato) (*)	R\$ 41,26
Sutura simples c/honorários (por ato) (*)	R\$ 235,91
Sutura multiplas c/honorários (por ato) (*)	R\$ 840,24
Taxa expediente amb (por atendimento)	R\$ 30,89
Tricotomia com material	R\$ 47,22
Ultrassom fetal portátil (por ato)	R\$ 22,39
Umidificação/vaporização (por ato)	R\$ 10,32
Verificação Pressão Arterial	R\$ 10,81
Taxa de Sala Endoscopia e Colonoscopia ¹	R\$ 225,00
Taxa anestesia local - em exames e procedimentos ²	R\$ 200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam acrescidos ao contrato originário através do presente aditivo os serviços de Endoscopia, Colonoscopia, Taxa de Anestesia (em exames e procedimentos) e seus respectivos valores de acordo com a tabela acima (de forma específica), visto que, no contrato originário não havia os referidos serviços de forma expressa (¹ / ²).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADITIVO DO VALOR DO CONTRATO

Ainda, restada aditivado (Art. 125 *caput* da Lei 14.133/2021) o respectivo valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo um total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo esse o valor estimado para a vigência do contrato em um período de 12 (doze) meses,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

visto que não há como mensurar o dispêndio público total. E, a CONTRATANTE, não está submetida ao pagamento mensal destes valores, sendo apurado somente através dos relatórios mensais para posterior empenho, isto porque o valor apontado no contrato é apenas uma estimativa em decorrência do último ano.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2024, cujas dotações orçamentárias são:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.01.10.2015.3.3.90.39	500	323/2024	Manutenção e Investimentos das Atividades de Média e Alta Complexidade na UBS

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial nº 122/2023 não alterados pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado - RS, 04 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO MIRANDA DREHER

Contratada

DILNEI GARATE

Contratada